

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

O Município de Nãome-Toque, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Gilson dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/09 e art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a ser fornecido pelo período de fevereiro a dezembro de 2023, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que rege a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, pela resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE 04 de 02 de abril de 2015, além do disposto no presente edital e demais anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer. Os grupos formais, informais e fornecedores individuais deverão apresentar os documentos para habilitação e o projeto de venda no período de **16 a 30 de Janeiro de 2023**, no horário das 8:15h às 11:33h e das 13:30h às 17:00h no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque, sito na Av. Alto Jacui, n.º 840.

### 1. OBJETO

**1.1** O objeto do presente edital de Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações e quantidades de gêneros alimentícios constantes abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
01	Abóbora cabotiá, redonda da casca verde escura, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo – kg.	300	4,82
02	Abobrinha italiana, intacta, livre de sujidades – kg.	400	4,61
03	Alface acondicionada em embalagens plásticas, sem partes murchas ou deterioradas -unidades.	1.400	2,95
04	Alho, íntegro, acondicionado em embalagem plástica - kg.	100	28,92
05	Açúcar mascavo – kg.	35	12,34
06	Batata doce, sem partes deterioradas, acondicionada em embalagens plásticas, livre de sujidades terrosas – kg.	1.200	4,65
07	Beterraba, firme e íntegra, livre de sujidades, acondicionada em embalagem plástica –kg.	1.500	4,59
08	Bergamota comum in natura, íntegra, sem podridão – kg.	600	4,05
09	Bolacha doce caseira, do tipo (NATA COM MERENGUE E DE MANTEIGA) bem assada, íntegra, com odor e sabor agradável, acondicionada em embalagem fechada constando a data de fabricação e validade – kg.	1.800	23,47
10	Brócolis, íntegro, sem partes deterioradas, acondicionado em embalagem plástica-unidade.	600	8,45

<b>11</b>	Bebida láctea, sabor morango, litro.	2.800	4,56
<b>12</b>	Carne bovina em cubos de 1º, cor vermelho vivo e odor agradável, sem gordura e sem nervos, com registro no órgão competente (SIM, DIPOA, SIF), embalagens de 1kg -kg	2.000	44,09
<b>13</b>	Carne Moída de 1ª, cor vermelho vivo e odor agradável, sem gordura e sem nervos, com registro no órgão competente (SIM, DIPOA, SIF) , embalagens de 1 kg – kg.	3.600	43,48
<b>14</b>	Cebola, livre de brotos, íntegra e firme ao apertar, tamanho médio, e uniforme, acondicionada em embalagem plástica - kg.	1.000	6,44
<b>15</b>	Cenoura, íntegra e firme, sem partes deterioradas, livre de sujidades e brotos acondicionada em embalagens plásticas-kg	1.500	4,8
<b>16</b>	Couve folha, folhas firmes de coloração verde, íntegra e sem sinais de amarelamento – maço.	300	3,06
<b>17</b>	Couve-flor, íntegro, sem partes deterioradas, acondicionado em embalagem plástica-unidade.	600	6,52
<b>18</b>	Cuca com recheio, fresca, macia, bem assada, recheio de doce de leite, requeijão, coco - embaladas individualmente, peso de aproximadamente 500g.	1.200	15,25
<b>19</b>	Cuca sem recheio, fresca, macia, bem assada - embaladas individualmente, peso de aproximadamente 500g.	600	14,51
<b>20</b>	Geleia de morango-kg	450	27,72
<b>21</b>	Geleia de morango, sem açúcar, pote aprox. 250gr.	50	71,16
<b>22</b>	Doce de leite, boa consistência, embalagem de 1 kg.	500	15,56
<b>23</b>	Feijão preto, procedente de colheita recente, livre de sujidades – kg.	1.700	9,15
<b>24</b>	Melado de cana batido, consistência cremosa, coloração clara, embalagem plástica atóxica com data de fabricação e validade.– kg.	40	14,46
<b>25</b>	Laranja para suco, fruta in natura, com polpa firme e intacta, sem sujidades.	400	3,26
<b>26</b>	Laranja do céu, fruta in natura, com polpa firme e intacta, sem sujidades.	400	5,25
<b>27</b>	Mandioca descascada, congelada, de boa qualidade, procedente de colheita recente – kg.	960	8,55
<b>28</b>	Massa caseira fresca com ovos, refrigerada. Embalagens individuais - kg	1.800	14,51
<b>29</b>	Melancia - kg	700	2,73
<b>30</b>	Morango congelado - kg	800	26,32
<b>31</b>	Osso com carne para sopa, contendo 30% de carne, com registro no órgão competente (SIM, DIPOA, SIF) -kg	40	20,35
<b>32</b>	Ovos de galinha – dúzias.	3.000	9,27
<b>33</b>	Pimentão, íntegro, sem partes deterioradas - kg	70	9,7
<b>34</b>	Pão caseiro de trigo, em embalagens individuais, peso aproximado de 700g – unid.	2.000	12,11
<b>35</b>	Pão caseiro integral, em embalagens individuais, peso aprox. de 700g – unid.	1.800	11,14
<b>36</b>	Pernil suíno, sem osso, picado com registro no órgão competente (SIM, DIPOA, SIF) -kg	2.000	21,65
<b>37</b>	Queijo fatiado - kg	800	36,95
<b>38</b>	Repolho, íntegro e firme - kg	1.000	3,52

39	Suco de uva 100% integral, sem adição de açúcar e conservantes – litros.	1.400	13,75
40	Tempero verde acondicionado em embalagem plástico, íntegro, sem partes amassadas ou deterioradas– maço.	1.400	2,7
41	Tomate, tamanho médio grau médio de amadurecimento – kg.	2.500	7,3
42	Polpa de abacaxi congelada, rendimento de 4 litros, com registro no MAPA, embalagem de 1 kg, contendo a data de fabricação e validade .	800	11,79
43	Polpa de laranja congelada, rendimento de 4 litros, com registro no MAPA, embalagem de 1 kg, contendo a data de fabricação e validade .	800	11,79

**1.2** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município.

## 2 – FONTE DE RECURSOS

Os Recursos para atender os dispêndios dessa Chamada Pública, por parte do Município de Nãome-Toque/RS, estarão consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação da chamada pública, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**  
**EDITAL N.º 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**  
**EDITAL N.º 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## 4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (ENVELOPE Nº 01)

### 4.1 GRUPO FORMAL

O Grupo formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Extrato da declaração DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** Prova de regularidade com a fazenda federal, relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d)** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos associados/cooperados;
- f)** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, conforme item 4.4.

#### 4.2 GRUPO INFORMAL

O Grupo informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da declaração DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, conforme item 4.4;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 4.3 FORNECEDORES INDIVIDUAIS

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da declaração DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, conforme item 4.4;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 4.4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADA ITEM PARA GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL E FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Item	Descrição	Documentação necessária
01	Abóbora cabotiá, redonda da casca verde escura, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo – kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
02	Abobrinha italiana, intacta, livre de sujidades – kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
03	Alface acondicionada em embalagens plásticas, sem partes murchas ou deterioradas -unidades.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
04	Alho, íntegro, acondicionado em embalagem plástica - kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
05	Açúcar mascavo – kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento/ Comunicado de início de fabricação ao órgão de vigilância sanitária municipal
06	Batata doce, sem partes deterioradas, acondicionada em embalagens plásticas, livre de sujidades terrosas – kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento

<b>07</b>	Beterraba, firme e íntegra, livre de sujidades, acondicionada em embalagem plástica -kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
<b>08</b>	Bergamota comum in natura, íntegra, sem podridão – kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
<b>09</b>	Bolacha doce caseira, do tipo (NATA COM MERENGUE E DE MANTEIGA) bem assada, íntegra, com odor e sabor agradável, acondicionada em embalagem fechada constando a data de fabricação e validade – kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
<b>10</b>	Brócolis, íntegro, sem partes deterioradas, acondicionado em embalagem plástica-unidade.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
<b>11</b>	Bebida láctea, sabor morango, litro.	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
<b>12</b>	Carne bovina em cubos de 1º, cor vermelho vivo e odor agradável, sem gordura e sem nervos, com registro no órgão competente (SIM, DIPOA, SIF), embalagens de 1kg -kg	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
<b>13</b>	Carne Moída de 1ª, cor vermelho vivo e odor agradável, sem gordura e sem nervos, com registro no órgão competente (SIM, DIPOA, SIF) , embalagens de 1 kg – kg.	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
<b>14</b>	Cebola, livre de brotos, íntegra e firme ao apertar, tamanho médio, e uniforme, acondicionada em embalagem plástica - kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
<b>15</b>	Cenoura, íntegra e firme, sem partes deterioradas, livre de sujidades e brotos acondicionada em embalagens plásticas-kg	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
<b>16</b>	Couve folha, folhas firmes de coloração verde, íntegra e sem sinais de amarelamento – maço.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
<b>17</b>	Couve-flor, íntegro, sem partes deterioradas, acondicionado em embalagem plástica-unidade.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
<b>18</b>	Cuca com recheio, fresca, macia, bem assada, recheio de doce de leite, requeijão, coco - embaladas individualmente, peso de aproximadamente 500g.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
<b>19</b>	Cuca sem recheio, fresca, macia, bem assada - embaladas individualmente, peso de aproximadamente 500g.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
<b>20</b>	Geleia de morango-kg	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento/ Comunicado de início de fabricação ao órgão de vigilância sanitária municipal
<b>21</b>	Geleia de morango, sem açúcar, pote aprox. 250gr.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento/ Comunicado de início de fabricação ao órgão de vigilância sanitária municipal
<b>22</b>	Doce de leite, boa consistência, embalagem de 1 kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento/ Comunicado de início de fabricação ao órgão de vigilância sanitária municipal

23	Feijão preto, procedente de colheita recente, livre de sujidades – kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
24	Melado de cana batido, consistência cremosa, coloração clara, embalagem plástica atóxica com data de fabricação e validade.– kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento/ Comunicado de início de fabricação ao órgão de vigilância sanitária municipal
25	Laranja para suco, fruta in natura, com polpa firme e intacta, sem sujidades.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
26	Laranja do céu, fruta in natura, com polpa firme e intacta, sem sujidades.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
27	Mandioca descascada, congelada, de boa qualidade, procedente de colheita recente – kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
28	Massa caseira fresca com ovos, refrigerada. Embalagens individuais - kg	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
29	Melancia - kg	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
30	Morango congelado - kg	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
31	Osso com carne para sopa, contendo 30% de carne, com registro no órgão competente (SIM, DIPOA, SIF) -kg	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
32	Ovos de galinha – dúzias.	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
33	Pimentão, íntegro, sem partes deterioradas - kg	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
34	Pão caseiro de trigo, em embalagens individuais, peso aproximado de 700g – unid.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
35	Pão caseiro integral, em embalagens individuais, peso aprox. de 700g – unid.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
36	Pernil suíno, sem osso, picado com registro no órgão competente (SIM, DIPOA, SIF) -kg	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
37	Queijo fatiado - kg	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
38	Repolho, íntegro e firme - kg	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
39	Suco de uva 100% integral, sem adição de açúcar e conservantes – litros.	Registro no MAPA do estabelecimento e da bebida
40	Tempero verde acondicionado em embalagem plástico, íntegro, sem partes amassadas ou deterioradas– maço.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
41	Tomate, tamanho médio grau médio de amadurecimento – kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
42	Polpa de abacaxi congelada, rendimento de 4 litros, com registro no MAPA, embalagem de 1 kg, contendo a data de fabricação e validade .	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento/ Comunicado de início de fabricação ao órgão de vigilância sanitária municipal
43	Polpa de laranja congelada, rendimento de 4 litros, com registro no MAPA, embalagem de 1 kg, contendo a data de fabricação e validade .	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento/ Comunicado de início de fabricação ao órgão de vigilância sanitária municipal

#### 4.5 PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº. 02)

4.5.1 No envelope nº 02 os fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o qual deverá ser elaborado de acordo com os

modelos apresentados em anexo ao edital (modelo da Resolução nº 26 do FNDE de 17 de junho de 2013 ou Resolução FNDE nº 04/2015) .

**4.5.2** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.

**4.5.3** Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

**4.5.4** Devem constar nos projetos de vendas de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, O CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

**4.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos do item 4 constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da comissão julgadora.**

## **6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**6.1** Para cada seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos de estado, e grupo de propostas do País.

**6.2** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I)** o grupo de projeto de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**II)** o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.

**III)** o grupo de projetos de estado terá prioridade sobre o país.

**6.3** Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I)** os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes (Neste caso, deverão apresentar documento comprobatório, fornecido por órgão competente, junto com os demais documentos de habilitação, no envelope nº 01);

**II)** os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

**III)** os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP Física);

**6.4** Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

**6.5** No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

**6.6** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**7.1.** Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, junto ao setor de nutrição, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ata, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase habilitação.

**7.2.** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor.

**7.3.** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**7.4.** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 1 do edital, os seguintes critérios:

### 7.4.1 Característica visual (sensoriais):

- Devem apresentar odor agradável e cor característica
- Devem possuir consistência firme
- Não devem estar pegajosos
- Não devem apresentar manchas escuras, verdes.
- Não devem apresentar nevroses (inervações), ou contra pesos.

### 7.4.2 Embalagem

Ela deve proteger o alimento, portanto é preciso atenção:

- Não deve estar furada, rasgada e amassada.
- A embalagem deve conter informações sobre o produto (data de validade, peso, nome do produtor e número da matrícula ou número do registro no órgão competente).

### 7.4.3 – Transporte

- O veículo que será utilizado para o transporte dos alimentos precisa estar em condições de limpeza e higiene
- É preciso proteger os alimentos da chuva, poeira e sol, e manter a temperatura dos alimentos dentro de embalagens e recipientes apropriados.
- Não devem ser transportados com outros produtos que não sejam alimentos, pode haver contaminação.

**7.5** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação das amostras.

## 8. DO CONTRATO, ENTREGA E RECEBIMENTO

**8.1** Uma vez declarado “vencedor”, o proponente vendedor deverá assinar o contrato de gêneros alimentícios, conforme modelo apresentado no ANEXO I.

**8.2** Os produtos deverão ser entregues semanalmente de acordo com o cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**8.3** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n.º 259/02 e 216/2004 – ANVISA).



**8.4** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada na entrega dos gêneros alimentícios, os produtos não serão aceitos.

## **9. DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO**

**9.1** - O prazo de vigência do contrato será de **01 de Março a 31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme faculta a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

**9.2** - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 1 deste edital.

**10.2** O pagamento será efetuado após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal vistada, carimbada e aprovada pelo Fiscal e Gestor do contrato na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III. O último pagamento será realizado somente após execução total dos serviços.

**10.3** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Chamada Pública) e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**10.4** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**10.5** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**10.6** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Compras e Licitações e no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br).

**11.2** Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**11.3** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



Valor máximo a ser contrato = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica R\$ 40.000,00.

**11.4** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do capítulo III – dos contratos, da Lei 8.666/1993.

Não-Me-Toque, 02 de Janeiro de 2023.

**GILSON DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Edital chamada publica merenda.doc/dl

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../2023 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, N.º 840, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.519.0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado ....., com sede na localidade de ....., neste município, inscrita no CPF sob n.º ..... neste ato representado por ....., CPF ....., doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1** O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

**4.1** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Abóbora cabotiá, redonda da casca verde escura, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo – kg.	300	4,82	1.446,00
2	Abobrinha italiana, intacta, livre de sujidades – kg.	400	4,61	1.844,00

3	Alface acondicionada em embalagens plásticas, sem partes murchas ou deterioradas -unidades.	1.400	2,95	4.130,00
4	Alho, íntegro, acondicionado em embalagem plástica - kg.	100	28,92	2.892,00
5	Açúcar mascavo – kg.	35	12,34	431,90
6	Batata doce, sem partes deterioradas, acondicionada em embalagens plásticas, livre de sujidades terrosas – kg.	1.200	4,65	5.580,00
7	Beterraba, firme e íntegra, livre de sujidades, acondicionada em embalagem plástica –kg.	1.500	4,59	6.885,00
8	Bergamota comum in natura, íntegra, sem podridão – kg.	600	4,05	2.430,00
9	Bolacha doce caseira, do tipo (NATA COM MERENGUE E DE MANTEIGA) bem assada, íntegra, com odor e sabor agradável, acondicionada em embalagem fechada constando a data de fabricação e validade – kg.	1.800	23,47	42.246,00
10	Brócolis, íntegro, sem partes deterioradas, acondicionado em embalagem plástica-unidade.	600	8,45	5.070,00
11	Bebida láctea, sabor morango, litro.	2.800	4,56	12.768,00
12	Carne bovina em cubos de 1º, cor vermelho vivo e odor agradável, sem gordura e sem nervos, com registro no órgão competente (SIM, DIPOA, SIF), embalagens de 1kg -kg	2.000	44,09	88.180,00
13	Carne Moída de 1ª, cor vermelho vivo e odor agradável, sem gordura e sem nervos, com registro no órgão competente (SIM, DIPOA, SIF) , embalagens de 1 kg – kg.	3.600	43,48	156.528,00
14	Cebola, livre de brotos, íntegra e firme ao apertar, tamanho médio, e uniforme, acondicionada em embalagem plástica - kg.	1.000	6,44	6.440,00
15	Cenoura, íntegra e firme, sem partes deterioradas, livre de sujidades e brotos acondicionada em embalagens plásticas-kg	1.500	4,8	7.200,00
16	Couve folha, folhas firmes de coloração verde, íntegra e sem sinais de amarelamento – maço.	300	3,06	918,00
17	Couve-flor, íntegro, sem partes deterioradas, acondicionado em embalagem plástica-unidade.	600	6,52	3.912,00
18	Cuca com recheio, fresca, macia, bem assada, recheio de doce de leite, requeijão, coco - embaladas individualmente, peso de aproximadamente 500g.	1.200	15,25	18.300,00
19	Cuca sem recheio, fresca, macia, bem assada - embaladas individualmente, peso de aproximadamente 500g.	600	14,51	8.706,00
20	Geleia de morango-kg	450	27,72	12.474,00
21	Geleia de morango, sem açúcar, pote aprox. 250gr.	50	71,16	3.558,00
22	Doce de leite, boa consistência, embalagem de 1 kg.	500	15,56	7.780,00
23	Feijão preto, procedente de colheita recente, livre de sujidades – kg.	1.700	9,15	15.555,00
24	Melado de cana batido, consistência cremosa, coloração clara, embalagem plástica atóxica com data de fabricação e validade.– kg.	40	14,46	578,40
25	Laranja para suco, fruta in natura, com polpa firme e intacta, sem sujidades.	400	3,26	1.304,00
26	Laranja do céu, fruta in natura, com polpa firme e intacta, sem sujidades.	400	5,25	2.100,00
27	Mandioca descascada, congelada, de boa qualidade, procedente de colheita recente – kg.	960	8,55	8.208,00
28	Massa caseira fresca com ovos, refrigerada. Embalagens individuais - kg	1.800	14,51	26.118,00
29	Melancia - kg	700	2,73	1.911,00
30	Morango congelado - kg	800	26,32	21.056,00
31	Osso com carne para sopa, contendo 30% de carne, com registro no órgão competente (SIM, DIPOA, SIF) -kg	40	20,35	814,00
32	Ovos de galinha – dúzias.	3.000	9,27	27.810,00
33	Pimentão, íntegro, sem partes deterioradas - kg	70	9,7	679,00

<b>34</b>	Pão caseiro de trigo, em embalagens individuais, peso aproximado de 700g – unid.	2.000	12,11	24.220,00
<b>35</b>	Pão caseiro integral, em embalagens individuais, peso aprox. de 700g – unid.	1.800	11,14	20.052,00
<b>36</b>	Pernil suíno, sem osso, picado com registro no órgão competente (SIM, DIPOA, SIF) -kg	2.000	21,65	43.300,00
<b>37</b>	Queijo fatiado - kg	800	36,95	29.560,00
<b>38</b>	Repolho, íntegro e firme - kg	1.000	3,52	3.520,00
<b>39</b>	Suco de uva 100% integral, sem adição de açúcar e conservantes – litros.	1.400	13,75	19.250,00
<b>40</b>	Tempero verde acondicionado em embalagem plástico, íntegro, sem partes amassadas ou deterioradas– maço.	1.400	2,7	3.780,00
<b>41</b>	Tomate, tamanho médio grau médio de amadurecimento – kg.	2.500	7,3	18.250,00
<b>42</b>	Polpa de abacaxi congelada, rendimento de 4 litros, com registro no MAPA, embalagem de 1 kg, contendo a data de fabricação e validade .	800	11,79	9.432,00
<b>43</b>	Polpa de laranja congelada, rendimento de 4 litros, com registro no MAPA, embalagem de 1 kg, contendo a data de fabricação e validade .	800	11,79	9.432,00
<b>TOTAL</b>				<b>677.942,30</b>

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, a ser informado no cronograma semanal.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA:

**5.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2051 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

0001 - LIVRE

1012 - FNDE

3.3.90.30.00.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

2062 - Manutenção da Merenda Escolar - Creche

0001 - LIVRE

1012 - FNDE

3.3.90.30.00.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

2032 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré escola

0001 - LIVRE

1012 - FNDE

3.3.90.30.00.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

2070 - Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial

1012 - FNDE

3.3.90.30.00.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

**5.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1** O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III. O último pagamento será realizado somente após execução total dos serviços.

**6.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Chamada Pública) e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**6.3** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**6.4** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

**6.5** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1** O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1** O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

**9.1** É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1** O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**10.2** Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**12.2** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

**12.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**12.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**12.5** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

**12.6** O presente contrato será fiscalizado pela servidora Franciele Gediane Andres e como gestora terá a Sr<sup>a</sup> Luciana Maria Henkes Renz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE 04 de 02 de abril de 2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

**15.1** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

**16.1** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

**17.1** - O prazo de vigência do contrato será de **01 de Março a 31 de Dezembro de 2023**, mediante acordo entre as partes, conforme faculta a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

**17.2** - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Não-Me-Toque/RS, ... de ..... de 2023

**GILSON DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**EXAMINADO E APROVADO:**

**DOUGLAS MICAEL PELLEZ**

**Assessor Jurídico**

**OAB/RS 97.170**

Minutachamadapublica.doc/dl

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Programa de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS							
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ) Sim ( ) Não			( 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar1. Identificação do Agricultor (a)		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos6. Cronograma de Entrega dos	
				R\$ 0,00			
				R\$ 0,00			
				R\$ 0,00			
Total do projeto:				R\$ 0,00			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			